



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A EMPRESA MICEMETAL MULER IND. E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 75.981.993/0001-29, com sede na cidade de Capanema-PR, neste ato representada por seu IVO ANTONIO MULLER representante legal, CPF nº 175.546.329-49, vem, tempestivamente, em tempo hábil, perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do pregão presencial em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme descrição do edital o item 3.1, o prazo para impugnar do edital no pregão é de 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 05/03/2024.

Sendo esta impugnação protocolada à data de 29/02/2024, faz-se perfeitamente tempestivo.

II – DOS FATOS

À data de 20/02/2024, foi publicado pelo Município de Capanema-PR o edital do Pregão Presencial nº 9/2024, para a aquisição de bens de consumo, divididos entre 17 (dezessete) lotes (**Lote 01**: materiais hidráulicos, **Lote 02**: materiais elétricos, **Lote 03**: artefatos de concreto, **Lote 04**: Diversos, **Lote 05**: Pesados, **Lote 06**: cobertura e telhado, **Lote 07**: tintas e correlatos, **Lote 08**: proteção individual, **Lote 09**: Blocos Pré-moldados, **Lote 10**: Tijolo – Ampla Concorrência, **Lote 11**: Tijolo Exclusivo EPP/ME, **Lote 12**: Areia – Ampla Concorrência, **Lote 13**: Areia Exclusivo EPP/ME, **Lote 14**: Iluminação Pública, **Lote 15**: Madeiras, **Lote 16**: Cobertura Metálica. **Lote 17**: Ferragens.)

Ocorre que foram levantados neste edital, com a devida vênia, erros substanciais, que atenta contra sua regularidade. Trata-se da apuração inadequada de preços máximos de alguns itens, Exemplos:

Lote 01: materiais hidráulicos, item 19: CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS EM POLIETILENO (COM TAMPA), PAREDES LISAS percebe que tem 5 lançamentos de preços sendo R\$ 8.489,00, R\$ 8.299,00, R\$ 0,00, R\$ 0,00, R\$ 0,00, gerando uma soma de R\$ 16.788,00 e média dividida por 5 cotações = R\$ 3.357,60 –



item 20: CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS EM POLIETILENO (COM TAMPA), PAREDES LISAS. Percebe-se que tem 4 lançamentos de preços sendo R\$ 12.553,00, R\$ 0,00, R\$ 0,00, R\$ 0,00, gerando uma soma de R\$ 12.553,00 e média dividida por 4 cotações = R\$ 3.138,25

Assim, verifica-se diversas inconsistências, o custo para o empresário é praticamente o dobro do valor, o item 20 tem a capacidade de 5.000 litros a mais que o item 19, e o seu valor é menor, mas isso se dá em especial pelo fato de que os valores zerados estão servindo como base na divisão desses itens, o qual deve ser desconsiderado no cálculo de preço médio.

Item 148: TUBO DE ESGOTO EM PVC 100 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Percebe-se os respectivos lançamento de preços, R\$ 36,20, R\$ 40,78, **R\$ 225,00** e R\$ 31,25, gerando uma soma de R\$ 333,23 e média dividida por 4 cotações = R\$ 83,31, assim como esse item e os demais 149,150,151,152,153,155,156,157,158,159,160, carecem do mesma situação o tubo esgoto as barras são de 6 metros, e a licitação se dá por metro, neste caso a cotação a qual deu a sugestão de R\$ 225,00, entende-se que determinado fornecedor cotou o valor do item por barra, neste caso R\$ 225,00/6m, seria correto ler-se R\$ 37,50/m, essa diferença aumentou consideravelmente todos os itens citados mais que dobrando o valor médio por metro;

Pode-se sim citar diversas outras inconsistências que dá pelos mesmo fatores citados acima, ou seja, considerando no cálculo o valor R\$ 0,00 como um valor para rateio, ou outro por não considerar uma unidade de medida correta no momento do cálculo como tubo de 6 metros para metro, rolo de 100m de fio para metro de fio, citando os lançamentos no **Lote 02**: materiais elétricos, itens 05,06,07,08,09,10,13,19 itens percebidos pela empresa interessada em participar. Ainda identificamos problemas no **Lote 03, 09, 12,13**.

Já o **Lote 05**: Pesados, item 13,15,16, são itens que normalmente são vendidos por pacotes de 100 unidades, onde que verificamos que nosso custo se equivale praticamente 5% do valores dos itens, ou seja, estão com valores superfaturados, sugerimos que acrescente em cada um dos itens na descrição como pacote de 100 unidades ou que a quantidade de unidade seja multiplicada por 100.

Lote 16: Cobertura Metálica, Item 03: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIȚ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. O normal desse produto é ser vendido por metro quadrado, na descrição apresenta como 3000 UN, ou seja, sem saber de quantos metros é



a unidade, nesta situação é difícil fazer uma proposta, pois existirá uma grande diferença se a unidade é 1m, para uma unidade de 5m, 7m e 10m.

Assim sendo, prezando por uma licitação de qualidade, justa tanto para o município como para os empresários, sugerimos uma revisão de todos os itens do edital do Pregão Presencial nº 9/2024, visualizando essas diferenças apontadas e demais que possam por nós ter passado despercebido.

III – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, procedendo-se à retificação da descrição dos itens citados acima, para que seja inserida a devida e correta qualificação.

Por fim, requer-se que seja determinada nova publicação do edital ora impugnado, por força do art. 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Capanema-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Micemetal Muller Industria e Comércio Ltda.
75.981.993/0001-29



IVO ANTONIO MULLER
SÓCIO-PRESIDENTE